



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 59 do proc. do 19.95

LIDO HOJE  
ÀS COMISSÕES DE 15 FEV 1995

COMISSÃO DE ORÇAMENTO  
E FINANÇAS  
E OBRAS, CULTURA E ESPORTE

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

*[Signature]*  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL  
01-0059/1995

Dispõe sobre a instituição dos "JOGOS DA PRIMAVERA" no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Ficam instituídos os "JOGOS DA PRIMAVERA" no âmbito do Município de São Paulo, a serem realizados, anualmente, no mês de setembro.

§1º - O evento de que trata o artigo 1º, fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo.

§2º - Fica instituído o troféu dos Jogos da Primavera a ser conferido a todos os atletas e equipes vencedores.

Artigo 2º - As Secretarias Municipais de Educação, de Esportes, Lazer e Recreação serão responsáveis pelo planejamento e expedição de competente regulamentação das normas disciplinares relativas ao evento.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal poderá aceitar o patrocínio de empresas privadas na realização dos Jogos da Primavera, podendo ser beneficiadas através de propaganda institucional.

SEÇÃO DE REVISÃO

15 FEV 1995

-DT. 10-

/segue/



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 2 do proc.  
n.º 59 de 19. 95

Artigo 3º - As Delegacias Regionais de Ensino Municipais serão responsáveis pela organização e execução dos jogos.

Artigo 4º - Os jogos serão realizados nos Centros Educacionais Esportivos e Clubes Desportivos Municipais.

Artigo 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1.995

  
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO  
Vereador



# Câmara Municipal de São Paulo

Folia n.º	3	do proc.
n.º	57	de 19 75

## JUSTIFICATIVA

Em todo o mundo e em todas as épocas, a Primavera, estação do ano em que a vegetação se renova, é comemorada não só pela beleza, mas principalmente como símbolo de renovação da própria terra.

Desde a Grécia antiga, a Primavera é associada à juventude, pois é a própria natureza que rejuvenesce e sua celebração é realizada através de festivais artísticos e jogos esportivos que envolvem e empolgam a mocidade.

O Município de São Paulo não deve deixar passar a oportunidade oferecida pela Primavera, para o desenvolvimento físico e espiritual de jovens de ambos os sexos. A existência de "Jogos da Primavera" em diversas outras comarcas do Estado de São Paulo e do Brasil, está aí para atestar o quanto são importantes para o aperfeiçoamento da sensibilidade das moças e rapazes, secundaristas e universitários que lotam os estádios no início da Primavera para torcerem por suas escolas e atletas favoritos.

As Escolas Municipais poderão promover torneios inter-escolares e inter-classes, incentivando a prática de esportes das modalidades olímpicas.

Mister se faz salientar, outrossim, que a iniciativa ora epigrafada incentivará com a participação dos educandos, a formação de futuros atletas e campeões.

Diante do exposto, peço a meus nobres pares que aprovelem esta iniciativa, que permitirá a criação de mais uma alternativa de lazer e cultura para a juventude paulistana, tão carente de oportunidades através de atividades, simultaneamente lúdicas, culturais e sociais.